

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CÂMPUS ÁGUAS LINDAS/IFG/2024

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMA ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Águas Lindas, torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição no Programa Alimentação por meio do subprograma *Auxílio-Alimentação*.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG (PAE/IFG) – instituída pela RESOLUÇÃO Nº 194 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023, é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/IFG 2019-2023), em consonância com o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI).

1.2 As ações e os programas da PAE/IFG estão organizadas a partir do Eixo Universal e do Eixo de Atendimentos Específicos. O Eixo Universal diz respeito às ações de acolhimento, atendimento, acompanhamento e demais atividades contínuas e/ou específicas, oferecidas a partir do trabalho interdisciplinar e intersetorial da Assistência Estudantil. O Eixo de Atendimentos Específicos diz respeito aos programas de concessão de auxílios financeiros e/ou acesso à alimentação de forma a promover a permanência na instituição e a conclusão qualificada do processo formativo dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) e com assiduidade.

1.3 São partes do Eixo de Atendimentos Específicos:

I - Programa Auxílio Permanência;

II - Programa Alimentação; e

III - Programa Auxílio Emergencial.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Este edital tem o objetivo de realizar o processo de chamada pública dos(as) estudantes do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (tempo integral e modalidade de Educação de Jovens e Adultos) para se inscreverem no Programa Alimentação, por meio do subprograma *Auxílio-Alimentação*, conforme os critérios estabelecidos pela PAE/IFG.

3. DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO

3.1 O Programa Alimentação é voltado ao atendimento da alimentação dos(as) estudantes do IFG e se materializa por meio do seguinte subprograma:

I - Auxílio-Alimentação: voltado ao atendimento das necessidades de alimentação dos estudantes durante sua permanência nos Câmpus que não possuem Restaurante Estudantil.

Parágrafo único. **Os estudantes do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (tempo integral) e EJA (Educação de Jovens e Adultos) têm acesso universal ao Programa Alimentação.**

3.2 O Subprograma Auxílio-Alimentação será ofertado em **até 9 (nove)** parcelas anuais, de acordo com o período de matrícula.

4 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever no Programa Alimentação ofertados neste edital todos os (as) estudantes do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (tempo integral) e EJA (Educação de Jovens e Adultos) matriculados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Programa Alimentação são contínuas, portanto o(a) estudante poderá se inscrever a qualquer momento do ano letivo de 2024, sendo que o pagamento da primeira parcela será no mesmo mês ou no mês subsequente à realização da inscrição no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), após ter efetuado a matrícula, não havendo pagamento retroativo de parcelas.

5.2 Para a efetivação da inscrição, os(as) estudantes ingressantes e veteranos que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil deverão preencher o Questionário de Caracterização Socioeconômica constante no SUAP: <http://suap.ifg.edu.br> e enviar para o e-mail da CAE (cae.aguaslindas@ifg.edu.br) a Declaração constante no Anexo 1, **no período de 04 a 11 de março.**

5.2.1 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do(a) estudante, a partir do seu Login no SUAP, indicando a qual Programa o mesmo deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: "Fique atento! **Inscrever-se em: Programa Alimentação.**"

5.2.2 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento da inscrição, o(a) estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(PDF 444 KB\).](#)

5.3 Os(as) estudantes que já possuem Caracterização Socioeconômica preenchida no SUAP, deverão atualizar seus dados socioeconômicos, fazer a inscrição no Programa, preencher a Declaração do Anexo 1 e enviar a para o e-mail da CAE (cae.aguaslindas@ifg.edu.br).

5.4 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e do(a) responsável, no caso de estudantes menores de 18 anos, as informações prestadas no ato da inscrição.

5.5 Serão anuladas a qualquer tempo as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

6 DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PROGRAMAS

6.1 O(a) estudante terá o auxílio suspenso e/ou cancelado nos casos de:

I - Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

II - Concluir o curso;

III - Trancar ou cancelar matrícula;

IV - Não ter assiduidade. A assiduidade consiste na frequência regular do(a) estudante nas atividades acadêmicas relacionadas ao curso de formação; ou

V - Solicitar desistência do acesso ao Programa Alimentação por vontade expressa formalmente pelo(a) estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos.

6.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o(a) estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

7.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do processo seletivo, o(a) estudante deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

7.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e a CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

7.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o(a) estudante e/ou representante legal não poderão alegar desconhecimento.

Águas Lindas de Goiás, 22 de fevereiro de 2024.

Direção Geral

Assinatura

Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus

Assinatura

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (estudante), inscrito(a) no RG sob o nº _____, expedido pelo(a) _____, CPF nº _____, resido no endereço _____,

Cidade _____, UF _____ CEP _____. DECLARO, verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do Edital de Chamada Pública Nº 001/CÂMPUS ÁGUAS LINDAS/IFG/2024, que trata do acesso ao Programa Alimentação, confirmando os dados fornecidos na inscrição junto à instituição, tendo como número de matrícula _____, no curso _____.

DECLARO estar ciente que será concedido o acesso ao Programa Alimentação por meio do subprograma Auxílio Alimentação, conforme estabelecido na Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG, por meio da RESOLUÇÃO 194 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023, conforme disponibilidade orçamentária.

Neste mesmo ato, comprometo-me a comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil do câmpus qualquer situação em que haja o meu desligamento seja ele provisório ou definitivo desta instituição.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Cidade-UF, dia, mês e ano)

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Responsável no caso de estudante menor de 18 anos

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Gomes de Araujo**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-AGUASLI, em 23/02/2024 10:39:25.
- **Mariana Magalhaes Nobrega**, GERENTE - CD4 - LIN-GPPGE, em 23/02/2024 10:34:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 510425
Código de Autenticação: 102f62961f

